

PROJETO DE LEI Nº 1.599, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Inclui a Semana Nacional da
Família no calendário de
eventos oficiais do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluída a Semana Nacional da Família no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º A Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude adotará as providências necessárias à divulgação do evento e ao apoio aos organizadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1998.